MANUAL ISO SAÚDE MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO



SUMÁRIO

Segurança do Trabalho

- 1 Programa de Gerenciamento de Riscos PGR
- 2 Auditoria de Segurança
- 3 Acompanhamento de Perícia
- 3.1 Perícia Assessoria
- 4 NR24 Condições Sanitárias
- 5 Análise Ergonômica Preliminar AEP
- 5.1 Análise Ergonômica do Trabalho AET
- 6 Adicionais de Insalubridade e Periculosidade
- 6.1 Insalubridade
- 6.2 Periculosidade
- 7 Equipamento de Proteção
- 7.1 Equipamento de Proteção Coletiva EPC
- 7.2 Equipamento de Proteção Individual EPI
- 8 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA



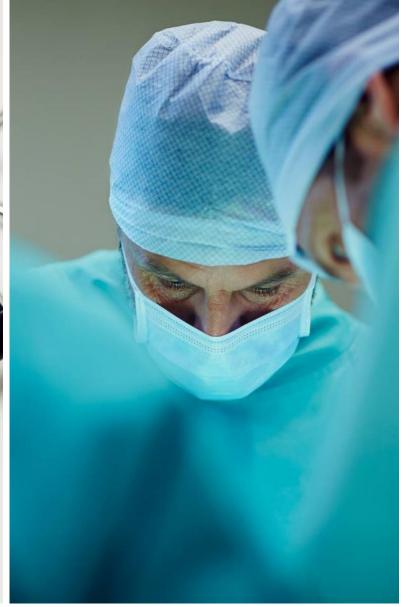


SUMÁRIO

Saúde e Trabalho

- 9 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO
- 9.1 Exame Admissional
- 9.2 Exame Periódico
- 9.3 Exame de Retorno ao Trabalho
- 9.4 Exame Demissional
- 10 Atestados e Licenças Médicas
- 10.1 Licenças Médicas (Decreto Nº 27631/10) de até 14 dias
- 10.2 Superiores a 14 dias
- 10.3 Afastamentos
- 11 Avaliação em processo de readaptação profissional





SUMÁRIO

Gestão E-social

- 12 Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho LTCAT
- 13 Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP
- 14 Acidente de Trabalho (CAT)
- 14.1 Procedimentos para abertura da Comunicação de Acidente de Trabalho
- 15 Mensageria





INTRODUÇÃO

Esse manual tem o objetivo de apresentar as diversas ações e programas à saúde, prevenção a acidentes e adoecimentos no trabalho desenvolvidos em sua empresa ou comércio, e assim fornecer subsídios para zelar pelo trabalho mais saudável e seguro em seus setores.









SEGURANÇA DO TRABALHO

A SEGURANÇA DO TRABALHO É UM CONJUNTO DE MEDIDAS ADOTADAS VISANDO A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ADOECIMENTOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE, BEM COMO A PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE DOS TRABALHADORES NOS AMBIENTES DE TRABALHO.

1 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

Tem como objetivo principal a preservação da saúde e da qualidade de vida dos trabalhadores.

O Programa visa antecipar, reconhecer, avaliar e controlar os riscos físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho, que possam causar danos à saúde do(a) colaborador(a). É realizado por Engenheiros e Técnicos de Segurança do Trabalho.

2 - AUDITORIA DE SEGURANÇA

Relata condições de riscos diversos que possam comprometer a segurança ou a saúde dos(as) trabalhadores(as), a conservação do patrimônio e do meio ambiente.

São observadas em vistorias realizadas nos locais de trabalho, recomendando as medidas corretivas ou preventivas necessárias, realizado por Engenheiros e Técnicos de Segurança do Trabalho.

3 - ACOMPANHAMENTO DE PERÍCIA

A perícia é um processo de examinação realizado por um profissional especializado e legalmente habilitado para desempenhar a função.

O objetivo é verificar ou esclarecer um determinado fato, procurando determinar quais são as causas motivadoras. Para cada finalidade existe um tipo diferente.

A perícia trabalhista geralmente analisa aspectos ambientais do trabalho, como insalubridade, periculosidade, grau de exposição a agentes nocivos, entre outros.

Dependendo da situação, também pode ser realizada a perícia médica para verificar a ocorrência de acidente de trabalho ou doença ocupacional e ainda a perícia contábil, quando os cálculos do processo forem mais complexos do que o habitual e exigirem conhecimentos específicos.

Para ser considerado válido, o laudo pericial trabalhista deve conter uma descrição detalhada de todos os fatos observados pelo perito e que o levaram à sua conclusão.

Deve ser objetivo, claro, conciso, exato e prezar pelo rigor técnico. Deve conter, ainda, a metodologia e os equipamentos utilizados, a resposta aos quesitos formulados pelo juiz e pelas partes e eventuais tabelas, exames ou outros anexos que se façam necessários.

3.1 - PERÍCIA ASSESSORIA

A Perícia foi criada para assessorar empresas nos serviços referentes à Engenharia e Medicina do Trabalho.

A lso Saúde Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho é uma empresa especializada no acompanhamento de perícias judiciais trabalhistas, oferecendo suporte técnico a seus clientes em todas as fases processuais relacionadas às perícias judiciais, como também avaliando todo o processo operacional, gerando alternativas para a eliminação das condições de risco existentes.

Temos junto o serviço de Prevenção de Perícia, fazendo todo acompanhamento nas análises de fatores relacionados a insalubridade e periculosidade e na elaboração de um plano de ação para eliminarmos os riscos que estão gerando as perícias trabalhistas.

Sempre comprometidos com a qualidade na prestação dos serviços e respeitando prazos e condições de seus clientes, mantemos uma equipe formada por Médicos e Engenheiros de Segurança do Trabalho altamente capacitados e com vasta experiência na área.

4 - NR24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS

A NR 24 trata de diretrizes que devem ser observadas no que diz respeito aos ambientes da empresa disponíveis para o trabalhador cuidar da higiene, realizar refeições ou descansar. Todos os ambientes devem apresentar plenas condições de higiene e limpeza.

Principais pontos abordados na NR24

- Descarte apropriado dos lixos;
- ·Sistema de água e esgoto;
- Ventilação adequada;
- •Bacias sanitárias e lavatórios proporcionais ao número de empregados;
- •Pisos e revestimentos laváveis e impermeáveis;
- Ventilação adequada.

5 – ANÁLISE ERGONÔMICA PRELIMINAR - AEP

A AEP foi instituída com a nova NR 17 e passa a ser um requisito obrigatório para todas as empresas de todos os portes, com qualquer grau de risco ou quantidade de funcionários.

Ela está associada diretamente aos mecanismos do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (<u>GRO</u>) e programas relacionados, como o <u>PGR</u> e o <u>PCMSO</u>, devendo ser compreendida como um processo avaliativo das situações de trabalho. Seus objetivos e benefícios são:

- identificar os fatores de riscos com relação às exigências do trabalho;
- avaliar os <u>riscos ergonômicos</u> associados à função;
- identificar problemas pontuais de ergonomia;
- diminuir os custos com a verba de SST;
- trabalhar a ergonomia sob demanda;
- priorizar todas as medidas de ação;
- fazer a classificação dos riscos.

5.1 - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET

A AET é emitida por um profissional formado e especializado na área de ergonomia que pode contar com a ajuda de um comitê de ergonomia da empresa. Ela busca adaptar as condições de trabalho <u>psicofisiológicas</u> dos funcionários.

Trata-se de uma análise profunda que abrange todo o espaço e execução das funções dos trabalhadores. Ela garante a organização do trabalho e o máximo de conforto, segurança e desempenho:

- durante o levantamento, transporte e descarga de materiais, incluindo mobiliário e equipamentos;
- nos ambientes de trabalho, incluindo condições ambientais.

A AET também é demandada em casos de situações complexas, sobretudo ao se evidenciar a não existência de uma solução clara e quando a organização do trabalho possa a vir causar sobrecarga para os funcionários. Dessa forma, a AET é um aprofundamento necessário após a AEP detectar algumas situações como:

- se a investigação de acidentes e doenças indicar causa que se relacione às condições de trabalho;
- ao observar a necessidade de avaliar profundamente a situação observada;
- identificar inadequações ou insuficiência das ações feitas anteriormente;
- ao ser solicitada pelo <u>acompanhamento de saúde do trabalhador</u>.

6 – ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

6.1 - INSALUBRIDADE

• São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham o trabalhador(a) a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

<u>6.1 - PERICULOSIDADE</u>

• São consideradas atividades ou operações periculosas aquelas que impliquem na exposição a inflamáveis ou explosivos, radiações ionizantes e sistemas elétricos de potência em condições de risco acentuado.

Para ambos os casos (insalubridade e periculosidade), a Engenharia de Segurança do Trabalho elabora um laudo com a avaliação da exposição aos agentes nocivos no ambiente de trabalho e nas atividades desenvolvidas pelo empregado(a). Embasado em legislação vigente (NR-15 e NR-16), o laudo resulta na classificação do recebimento do adicional de insalubridade ou periculosidade. O Formulário de Insalubridade e Periculosidade será disponível pela empresa, devendo ser preenchido e assinado pela chefia imediata e Diretor do Departamento.

7 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

7.1 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

É todo dispositivo, sistema, ou meio, fixo ou móvel de abrangência coletiva, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos(as) trabalhadores(as), usuários(as) e terceiros.

7.2 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

É todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo empregado(a), com certificado de aprovação do MTE, destinado à proteção de riscos que possam comprometer a segurança e a saúde no trabalho.

Esses equipamentos devem ser fornecidos gratuitamente pelo empregador. Sua utilização é obrigatória e o colaborador(a) deve ser treinado(a) e conscientizado(a) da sua importância, sendo responsabilidade das chefias o controle e a fiscalização do uso.

8- COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

A CIPA é composta por representantes dos empregados e do empregador, com mandato de um ano, sendo possível a reeleição.

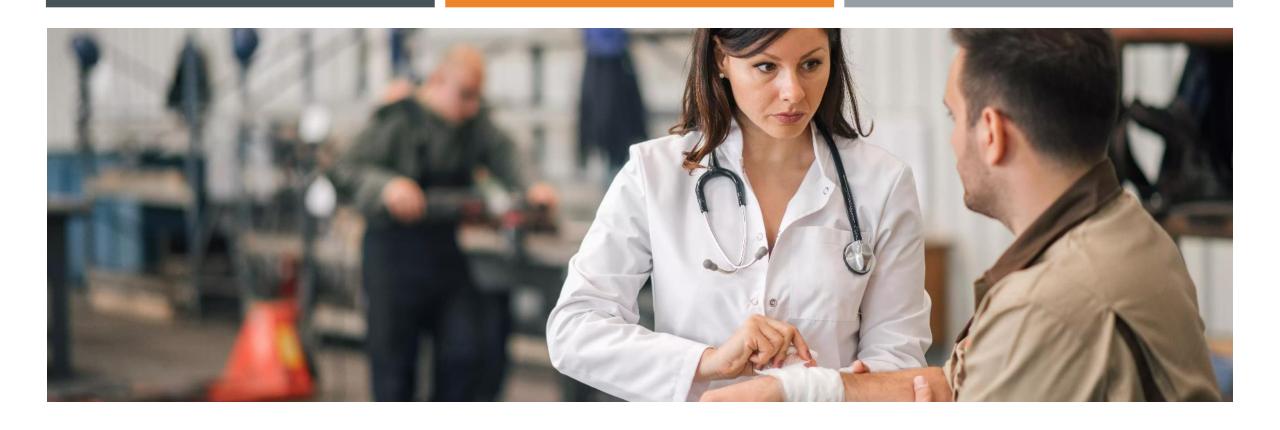
O(A) cipeiro(a) tem um papel fundamental na prevenção de acidentes, na segurança e na saúde dos(as) funcionários(as) em seus locais de trabalho.

Sua função consiste em observar e intervir no ambiente de trabalho, sobre os aspectos que impliquem algum tipo de risco à saúde e à integridade dos(as) envolvidos(as).

Também faz parte das atribuições da CIPA a investigação dos acidentes, com o intuito de definir suas causas e evitar ocorrências semelhantes.

Os(As) interessados(as) em participar da CIPA devem procurar a comissão eleitoral de seus respectivos locais de trabalho.

As atividades desenvolvidas pelas CIPA's são assessoradas pela Técnico da Segurança do Trabalho e Departamento Pessoal da empresa.



SAÚDE ETRABALHO

SAÚDE E TRABALHO

Atualmente existe uma crescente preocupação com a maneira pela qual o trabalho afeta a saúde física e mental do trabalhador que passa boa parte de sua vida neste ambiente.

Desta forma, a Seção Técnica de Medicina Ocupacional – STMO desenvolve ações em saúde no trabalho com o objetivo de promover a saúde do(a) empregado(a) e a contínua melhoria das condições no ambiente de trabalho, garantindo assim o cumprimento das normas e procedimentos vigentes.

O histórico da saúde ocupacional do(a) funcionário(a), fica registrado em prontuário médico e arquivado sob responsabilidade a Medicina Ocupacional responsável pela empresa, ao qual o(a) empregado(a) poderá ter acesso mediante solicitação prévia.

9 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

Sua finalidade é promover e preservar a saúde dos(as) funcionários(as), por meio de ações que visam à prevenção de doenças ocupacionais e de acidentes de trabalho.

É realizado por profissionais de medicina do trabalho, fonoaudiologia e enfermagem do trabalho.

O programa é composto, dentre outras ações, dos exames: admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional.

9.1 - EXAME ADMISSIONAL

É o exame médico realizado antes do(a) colaborador(a) assumir suas funções na Empresa, e tem por objetivo avaliar as condições gerais de saúde e adequação das condições psicofisiológicas às atividades que desempenhará no cargo ou função.

Após o exame, é emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, que deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos ou Departamento Pessoal.

9.2 - EXAMES PERIÓDICOS

São exames médicos semestrais, anuais ou bienais, de acordo com a função exercida, idade e características do local de trabalho do(a) trabalhador(a). Visam detectar precocemente danos à saúde decorrentes do trabalho e quadros clínicos relacionados a possíveis doenças profissionais. **Após o exame é emitido o ASO.**

- AGENDAMENTO PRÉVIO DOS EXAMES PERIÓDICOS - O superior imediato do local de trabalho deverá enviar Planilha à Departamento de Agendamento dos exames, na última semana de cada mês ou período de convocação encaminhado via e-mail, constando os nomes dos(as) trabalhadores(as) que farão aniversário no mês seguinte, para que o setor administrativo faça os devidos agendamentos.

Na planilha deve constar:
□ Nome completo do(a) empregado(a);
☐ Código Funcional;
☐ Função;
☐ Horário de Trabalho;
🗆 Sugestão de data e horário para o agendamento do periódico, na semana do aniversário de contratação do trabalhador(a)

Os(As) trabalhadores(as) readaptados e de classificação especial serão convocados pela Saúde ocupacional para o exame periódico.

9.3 - EXAME DE RETORNO AO TRABALHO

Realizado, obrigatoriamente, no último dia útil do afastamento por doença ou acidente, por período igual ou superior a 16 (dezesseis) dias. Será emitido o ASO que deverá ser entregue no RH ou DP.

A falta da realização deste exame implica em não recebimento do salário.

9.4 - EXAME DEMISSIONAL

Realizado até a data da homologação da dispensa do(a) funcionário(a).

Caso nos últimos 90 (noventa) dias tenha sido efetuado exame médico ocupacional, não será necessário realizar o exame demissional.

O(A) empregado(a) dispensado(a) deverá levar à Medicina Ocupacional pedido de dispensa e exoneração assinado pela chefia imediata e pelo Diretor do departamento.

10 - ATESTADOS E LICENÇAS MÉDICAS

10. 1 - LICENÇAS MÉDICAS (Decreto Nº 27631/10) DE ATÉ 14 DIAS:

O empregado(a) deverá apresentar os atestados médicos e/ou odontológicos na unidade de trabalho no prazo de 3 dias úteis a partir da data do afastamento.

O superior imediato de posse dos atestados, deverá encaminhá-los em até 3 dias úteis para Medicina Ocupacional, juntamente com a "Planilha de Encaminhamento de Atestados Médicos".

10.2 - SUPERIORES A 14 DIAS:

Deverão ser entregues diretamente Medicina Ocupacional, no prazo de 3 dias úteis a partir da data do afastamento.

OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTES DADOS:
□ Nome legível do(a) empregado(a);
☐ Período de afastamento legível;
☐ CRM/CRO do médico/cirurgião-dentista e carimbo, com a respectiva assinatura ou nome completo legível;
☐ Código da doença (CID-10) ou diagnóstico por extenso e legível;
☐ Se emitido por médico/cirurgião-dentista particular deverá conter receituário timbrado com nome, CRM/CRO e endereço;
☐ Se emitido por órgãos públicos deverá conter carimbo da unidade emitente.

10.3 - AFASTAMENTOS

O(A) trabalhador(a) celetista com afastamento médico que ultrapasse 30 dias (corridos ou intercalados), num período de 60 dias, será encaminhado(a) a Medicina Ocupacional para auxílio-doença junto ao INSS.

Na ocasião da alta junto ao INSS, o mesmo deverá comparecer Medicina Ocupacional, para avaliação médica de retorno ao trabalho e fornecimento do ASO, que deverá ser entregue na Departamento de Recursos Humanos da empresa.

O(A) trabalhador(a) efetivo com afastamentos superiores a 1 mês, deverá comparecer a Medicina Ocupacional para nova avaliação médica a cada 30 dias.

11 - AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS(AS) EMPREGADOS(AS) EM PROCESSO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

Readaptação é o processo pelo qual são submetidos os(as) funcionários(as) que possuem sequelas definitivas em função de adoecimentos/acidentes que impeçam o exercício pleno de sua função, podendo, entretanto, exercer outras atividades após a readaptação.

Para o empregado(a) celetista, em auxílio-doença ou acidentário, a indicação e a homologação da readaptação é feita pelo INSS através da Unidade de Referência e Reabilitação Profissional – URRP. O processo é acompanhado pela equipe multiprofissional da empresa contratante do colaborador(a).

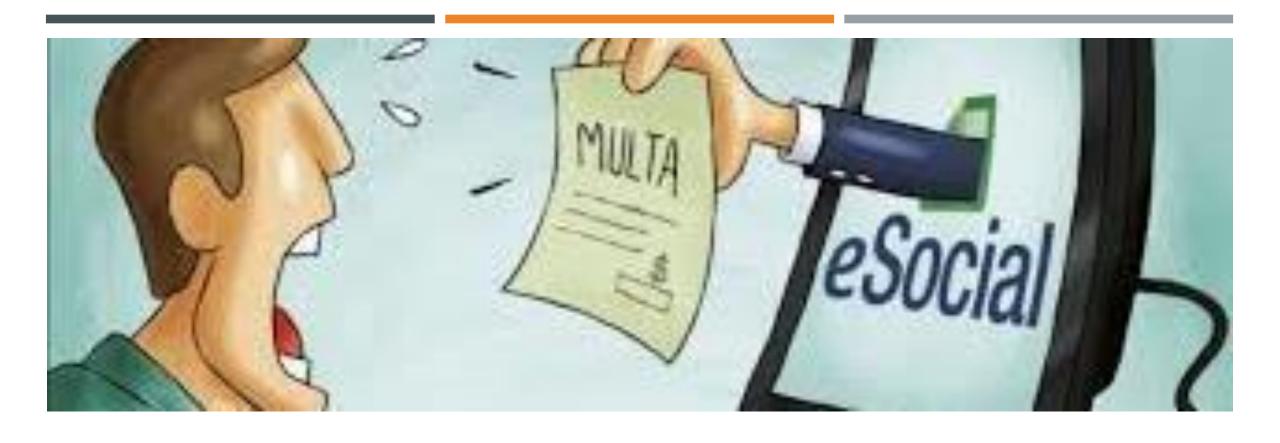
Após indicação da readaptação, o processo é acompanhado e homologado pela equipe multiprofissional do Departamento Pessoal da empresa.

A MANEIRA DE COMEÇAR É PARAR DE FALAR E COMEÇAR A FAZER.

Walt Disney







GESTÃO E-SOCIAL

MODELO DE ORGANIZAÇÃO DE EQUIPE E-SOCIAL



Nome

Título

Cargo:

CBO:

Atividade:

Maquinário:



Nome

Título

Cargo:

CBO:

Atividade:

Maquinário:



Nome

Título

Cargo:

CBO:

Atividade:

Maquinário:



Nome

Título

Cargo:

CBO:

Atividade:

Maquinário:

12 - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT

A definição para a sigla "LTCAT" é Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

Ele é um documento exigido pelo INSS para apontar os agentes nocivos que um trabalhador esteve exposto durante seu tempo de trabalho e que tinham potencial para afetar a sua saúde.

Não importa qual seja o número de funcionários contratados ou a área de atuação do negócio, o LTCAT é obrigatório para todas as empresas que possuam colaboradores no RGPS (Regime Geral da Previdência Social). Porém, existem situações onde o documento pode ser dispensado.

O profissional responsável pela elaboração e assinatura do LTCAT é o médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme previsto no §1º do Art. 58 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por fim, vale destacar, que a empresa que não mantiver o LTCAT atualizado com referência aos agentes existentes no ambiente de trabalho prejudiciais à saúde de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o referido laudo, estará sujeita a multa no valor de R\$ 29.265,00, conforme disposto na Portaria Interministerial MPT/ME no 12, de 17 de janeiro de 2022.

MULTA 1º JANEIRO DE 2023.

Conforme previso na alínea H do inciso II do caput do Art. 283 do Decreto 3048/1999.

E para o LTCAT temos o seguinte:

Art. 8° A partir de 1° de janeiro de 2023:

IV – o valor da multa indicada no inciso II do art. 283 do RPS é de R\$ 31.000,41 (trinta e um mil reais e quarenta e um centavos).

13 - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

É o documento obrigatório histórico-laboral individual do(a) trabalhador(a), destinado a prestar informações administrativas, ambientais e de monitoração biológica ao INSS, para requerer aposentadoria especial.

É elaborado pelos engenheiros de Segurança do Trabalho da Medicina ocupacional e deve ser solicitado e retirado na Central de Atendimento de Recursos Humanos da empresa, conforme data estabelecida.

A emissão do PPP de forma eletrônica tornou-se obrigatória para os períodos trabalhados a partir de 01/01/2023. Este pedido é realizado totalmente pela internet, você não precisa ir ao INSS. Quem pode utilizar este serviço? Pessoas que tiveram o PPP Eletrônico emitido a partir de 01/01/2023.

Trabalhadores que desejam o documento do período trabalho anterior a 01/01/2023, deve solicitar junto a empresa o Documento Físico.

MULTA 1º JANEIRO DE 2023.

Conforme Art. 22 da Lei 8213/1991 e previsão criminal no Art. 269 do Código Penal e Art. 169 da Consolidação das Leis do Trabalho.

•Para o PPP temos o seguinte:

Art. 8° A partir de 1° de janeiro de 2023:

III – o valor da multa pela infração a qualquer dispositivo do RPS, para a qual não haja penalidade expressamente cominada no art. 283 do RPS, varia, conforme a gravidade da infração, de R\$ 3.100,06 (três mil e cem reais e seis centavos) a R\$ 310.004,70 (trezentos e dez mil quatro reais e setenta centavos);

14 - ACIDENTE DE TRABALHO - CAT

É considerado acidente de trabalho todo evento que, durante o exercício profissional, provoque: lesão corporal, perturbação funcional ou doença ocupacional. Também é considerado acidente caso ocorra nos intervalos de descanso e refeição ou no trajeto residência-trabalho e vice-versa.

<u>14.1 - PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO -</u> CAT

- a) O(A) trabalhador(a) deverá passar por um atendimento médico, mesmo que não haja necessidade de afastamento. Deverá comunicar ao seu superior imediato para o preenchimento de formulário próprio (administrativo): Procedimento para Acidente de Trabalho PAT.
- b) Deverá comparecer à Medicina Ocupacional com o PAT preenchido e o comprovante de atendimento médico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso tenha sido afastado das funções, deverá comparecer também à Medicina Ocupacional no último dia da licença para recebimento da alta;
- c) A Medicina Ocupacional fará a comunicação da CAT para o INSS, via Internet. Nos casos de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, o(a) empregado(a) receberá as 4 vias da CAT e depois as entregará na Central de Atendimento DRH para o agendamento da perícia médica no INSS. Na impossibilidade de comparecimento do(a) funcionário(a), um familiar ou responsável poderá providenciar a documentação necessária.
- d) Em caso de acidente de trabalho com afastamento superior a 15 dias, a legislação garante ao(à) colaborador(a) a estabilidade de 1 ano no emprego a partir da alta médica; Em caso de acidente de trajeto com afastamento superior a 15 dias, o(a) empregador(a) deverá levar, junto com o PAT, cópia do Boletim de Ocorrência Policial (se houver). Será obrigatória a apresentação de desenho (croqui) do trajeto residência-trabalho com os nomes das avenidas e ruas percorridas e identificação do local do acidente, que será entregue junto com a documentação solicitada.

MULTA 1º JANEIRO DE 2023.

Para CAT temos o seguinte:

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) nem superiores a R\$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

15 - MENSAGERIA - E-SOCIAL

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do Governo Federal para integrar os dados gerados pelas empresas.

A alteração foi estabelecida pelo <u>Decreto nº 8373/2014</u>, no qual o eSocial foi instituído. Ele é resultado de uma ação conjunta entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

Essa plataforma unifica a comunicação entre empregadores (empresas) e o Governo, em termos do envio de informações relativas aos colaboradores.

A Mensageria tem por objetivo buscar os eventos do painel com status Aguardando envio e criar os lotes para transmitir ao ambiente do eSocial.

No momento da transmissão, o ambiente do eSocial retornará o protocolo de envio.

A participação no E-social é obrigatória para pessoas jurídicas e físicas, se você for um prestador de serviços que incorra em obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias.

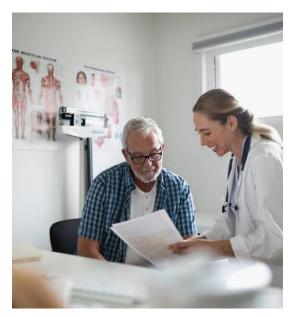
A implantação do eSocial viabiliza uma série de ações, como:

- garantir os direitos previdenciários e trabalhistas;
- simplificar o cumprimento de obrigações legais;
- eliminar a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas;
- aprimorar a qualidade das informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias.

MULTA 1º JANEIRO DE 2023.

•Deixar de transmiti-la ao eSocial também deixa o empregador sujeito à aplicação de multa. Deixar de enviar ou entregar fora do prazo as informações da RAIS previstas no Artigo 25 da Lei n.º 7.998/90. Valor mínimo de R\$ 425,64, acrescido de R\$106,40 por bimestre de atraso. E o máximo pode chegar a R\$ 42.564,00.









RESUMO

Presente no mercado desde 1995, a ISO Saúde Ocupacional é uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em medicina e segurança do trabalho. Temos orgulho de colaborar na melhoria das condições de trabalho das empresas e seus colaboradores. ISO Saúde: Visando a promoção e a preservação da saúde do trabalhador e da sua empresa.

Agendamento online

Novidade no menu de serviços da ISO Saúde



Para realizar seus agendamentos, acesse o site www.isosaude.com.br e clique no menu "agendamento" Agora você, cliente da ISO Saúde Ocupacional, conta com mais uma novidade para facilitar seu dia a dia: O agendamento online de exames ocupacionais, 24 horas por dia, 7 dias da semana! *

Esse novo recurso permite agendar as avaliações de forma rápida e prática, com a facilidade operacional de, ao final do agendamento, receber via e-mail, a guia de encaminhamento preenchida, dispensando assim o preenchimento convencional manuscrito.

O agendamento online oferece ainda maior organização e controle de demandas clínicas, evitando filas de espera e reduzindo taxa de absenteísmo em consultas.

Tudo isso foi pensado para oferecer à você, mais qualidade e satisfação.

(*) Por certas particularidades, o agendamento de exames complementares permanece via telefone, de segunda à sexta, das 8h às 16h30.

OBRIGADO!!!

ISO IMPLANTAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL

Em novo endereço e telefone (mas na mesma rua)

Rua Cel. Xavier de Toledo, 99 - 7º - Centro, São Paulo/SP CEP 01048-100 — próximo ao metrô Anhangabaú

- Central de Atendimento: (11) 2858 8400
- MhatsApp: (11) 2858 8494
- www.isosaude.com.br



Visando a promoção e a Preservação da saúde do trabalhador e da sua empresa